



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
GESTÃO 2021/2024



**Memorando: 024/SEMOSP/2024**

**Rondolândia 29 de Fevereiro de 2024.**

**Da:** Secretaria Municipal de Obras

**Para:** Excelentíssimo Senhor  
**Jose Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal

Venho através deste solicitar abertura de Processo Administrativo, para **“Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Lavagem completa e simples dos veículos leves e pesados e motocicletas que compõem a frota dos veículos da Secretaria Municipal de Obras”** conforme descrição/especificação dos itens e quantidades dos mesmos constantes no Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Gilberto Aguiar Peixoto  
Secretário Municipal de Obras  
Decreto nº 004/GAB/PMR/2021



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – Categoria de investimento:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente, concerne às contratações públicas, em especial ao **Decreto de nº243**, de 03 de janeiro 2024, aos dispositivos da **Lei nº 14.133/2021** e alterações posteriores, bem como, para normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a “Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Lavagem completa e simples dos veículos leves e pesados e motocicletas que compõem a frota dos veículos da Secretaria Municipal de Obras”, conforme solicitações nos autos.

1.2 - ( ) Material de consumo, ( X ) Prestação de Serviços ( ) Material Permanente

### 2 – Objeto:

2.1 – Constitui objeto deste instrumento abertura de Processo Administrativo para “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem completa e simples dos veículos leves e pesados e motocicletas que compõem a frota dos veículos da Secretaria Municipal de Obras**”, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

### 2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

Item	Cód. TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit	Valor total
01	0001483	UND	120	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
02	0001453	UND	72	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE CABINE DUPLA	R\$ 89,00	R\$ 6.408,00
03	0001450	UND	72	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA EM CAMINHÃO CAÇAMBA.	R\$ 309,00	R\$ 22.248,00
04	0003006	UND	108	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS – DO TIPO LAVAGEM COMPLETA EM	R\$ 560,00	R\$ 60.480,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 GESTÃO 2021/2024



				MOTONIVELADORA.		
05	0003007	UND	72	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS – DO TIPO LAVAGEM COMPLETA EM PÁ CARREGADEIRA.	R\$ 329,00	R\$ 23.688,00
06	0003009	UND	72	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS – DO TIPO LAVAGEM COMPLETA EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	R\$ 541,00	R\$ 38.952,00
07	0003008	UND	36	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS – DO TIPO LAVAGEM COMPLETA EM RETROESCAVADEIRA.	R\$ 329,00	R\$ 11.844,00
08	00014578	UND	36	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICIO DE LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULO LEVE/UTILITÁRIO.	R\$ 88,00	R\$ 3.168,00
09	00016411	UND	120	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICIO DE LAVAGEM SIMPLES EM MOTOCICLETA.	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
10	0001466	UND	72	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHONETE CABINE DUPLA	R\$ 77,00	R\$ 5.544,00
11	0001478	UND	72	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES EM CAMINHÃO CAÇAMBA.	R\$ 250,00	R\$ 18.000,00
12	00016410	UND	108	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS – DO TIPO LAVAGEM SIMPLES EM MOTONIVELADORA.	R\$ 420,00	R\$ 45.360,00
13	00016406	UND	36	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS – DO TIPO LAVAGEM SIMPLES EM RETROESCAVADEIRA	R\$ 277,00	R\$ 9.972,00



14	00016408	UND	72	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS – DO TIPO LAVAGEM SIMPLES EM PÁ CARREGADEIRA	R\$ 278,00	R\$ 20.016,00
15	00014577	UND	36	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULO LEVE/UTILITÁRIO.	R\$ 66,50	R\$ 2.394 ,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 273.594,00</b>	

### **3- Identificação Orçamentária:**

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos / Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos / Projeto Atividade: 2119 – Manutenção e encargos com a secretaria Municipal de Obras / Elemento de Despesa: 33.90.39.15000000 – Serviços de terceiros (257).

### **4- Objeto:**

**4.1-** Constitui objeto deste instrumento abertura de processo administrativo para “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem completa e simples dos veículos leves e pesados e motocicletas que compõem a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Rondolândia**”

### **5- Custo total estimado com a despesa:**

**5.1-** O custo total estimado para a prestação dos serviços será obtido pelo departamento de licitação.

### **6 – Justificativa para com o Procedimento Licitatório:**

**6.1 –** Justifica-se a presente licitação à necessidade da contratação dos serviços acima citados, proporcionando assim maior conservação e durabilidade do veículo, visando atender a demanda da Administração Pública Municipal “Secretaria Municipal de Obras”. Uma conservação periódica adequada contribui para preservar o valor do veículo, bem como, minimiza danos a ser causados por corrosão na pintura da carroceria, pois, a melhor proteção do veículo contra as influências ambientais nocivas é a lavagem frequente. Quanto mais tempo os resíduos de insetos, excrementos de aves, resinas das árvores, barro/lama e ou poeiras das estradas e industriais, manchas de asfalto, partículas de fuligem e outros sedimentos agressivos permanecerem aderidos à superfície do veículo, mais persistente será o seu efeito destruidor.

### **8 – Resultados esperados:**

**8.1 –** Atender as demandas e as necessidades da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado pela Secretaria Municipal de obras como também o alcance de metas e ou indicativos.



## **9 – Do Fornecimento, prazo e local de entrega:**

### **9.1 - Do Fornecimento:**

**9.1.1** – O fornecimento dos Serviços Objetos da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;

**a)** Da Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo departamento de Licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de Fornecimento e ou Ordem de serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da Autorização um prazo imediato para executar os serviços solicitados.

### **9.2 – Do local de entrega:**

**9.2.1** – A execução dos Serviços da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de **forma fracionada** no decorrer da vigência da licitação, sendo **de acordo com a necessidade das Secretarias Requisitantes** e mediante a expedição da Solicitação, pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;

**a)** Da Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo departamento de Licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de Fornecimento e ou Ordem de serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente.

**9.2.3** - Para a execução dos serviços deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:

- a)** Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos.
- b)** Plásticos e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação.
- c)** Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade.
- d)** Limpeza interna do veículo: Sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas, etc.

## **10 – Do Prazo e local de execução dos serviços:**

**10.1.1** - Os serviços deverão ser executados nas instalações e ou dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, em dias e horários previamente agendados, mediante a apresentação de Autorização de Fornecimento/Prestação de Serviços e ou requisição, constando os tipos de lavagem a serem realizadas, devendo a **CONTRATADA** ainda executar os serviços em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência.



**10.2.2** - O **CONTRATADO** deverá atestar na Autorização de Fornecimento e ou requisição emitida pela **CONTRATANTE** o dia e hora do recebimento dos veículos.

**10.2.3** – As Motocicletas, veículos e ou máquinas serão conduzidos às dependências da **CONTRATADA**, até as 11:00 horas, por motoristas autorizados pelo **CONTRATANTE**, juntamente com a Autorização de Fornecimento e ou requisição constando os tipos de lavagem a serem realizadas.

**10.2.4** - O prazo de entrega das motocicletas e ou veículos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, após a execução dos serviços deverá ocorrer até às 17:00 horas do mesmo dia de entrada dos veículos oficiais no estabelecimento da **CONTRATADA**.

**10.2.5** - As instalações e ou dependências da empresa contratada para com a prestação dos serviços, deverá estar sediada no perímetro urbano do município de Rondolândia-MT, de modo que o deslocamento dos veículos seja de no máximo de 04 (quatro) km, considerando o percurso de ida e volta da sede da Secretaria Municipal de Obras até o local da execução dos serviços;

**10.2.6** - É vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação;

**10.2.7** - Na execução dos serviços deverão ser observados ainda pelo contratado os seguintes prazos:

a) Lavagem Parcial e ou simples de veículos de pequeno porte: até 3h após a entrega do veículo – horário comercial;

b) Lavagem completa de Motocicletas e ou veículos de pequeno porte: até 4h após a entrega do veículo – horário comercial;

c) Lavagem Parcial e ou simples de veículos de grande porte “ônibus, caminhões, etc”:  
até 4h após a entrega do veículo – horário comercial;

d) Lavagem completa de veículos de grande porte “ônibus, caminhões, etc”:  
até 6h após a entrega do veículo – horário comercial;

e) Lavagem Parcial de máquinas de grande porte “Motoniveladora, escavadeira hidráulica, retroescavadeira, etc”:  
até 6h após a entrega da máquina – horário comercial;

**10.2.8** - Na execução dos serviços, faz-se necessário que a Contratada utilize equipamentos adequados (lavadora de alta pressão, aspirador de pó, etc.), além de responsabilizar-se pela aquisição de todos os produtos químicos e insumos necessários para realização dos serviços, que deverão ser de primeira qualidade e específicos à finalidade que se destinam.

**10.2.9** - A Contratada deve manter em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.), além de observar a plena obediência à todas as normas de segurança no trabalho, e demais legislações específicas vigentes.

**10.2.10** – Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e serve como referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo e ou aquisição “in totum”;

**10.2.11** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora e ou vencedora da Licitação pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



## **11 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:**

**11.1** – Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

a) **provisoriamente**: o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

b) **definitivamente**: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

**11.2** - Na hipótese de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o servidor credenciado da **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

**11.3** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

## **12 – Do Prazo da Licitação:**

**12.1** – A licitação terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

## **12 – Condições do pagamento:**

**12.1** – Realizado e ou efetuado a(s) prestação do(s) serviço(s), os pagamentos ocorrerão, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**12.2** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**12.3** - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**12.4** – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**12.5** – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços;

**12.6** – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **13 – Fiscal da Ata:**

**13.1** – A Secretaria Municipal de Obras através do decreto mencionado abaixo, designa a (o) servidor (a) para acompanhar a execução e fiscalização do objeto



deste Instrumento, para que este exerça as funções de fiscal, com as atribuições Lei nº 14.133/2021, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.

- Decreto nº 039/GAB/PMR/2021 – Gabriela Galdino Araújo dos Santos – Fiscal da Secretaria Municipal de Obras.

#### **14 – Das obrigações da Contratante:**

**14.1** - Informar à contratada com antecedência de 12 horas a lista de veículos que serão lavados.

**14.2** - Encaminhar os veículos para a execução do serviço, até as 11 horas do respectivo dia útil agendado.

**14.3** - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**14.4** - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

**14.5** – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento/prestação dos serviços com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.

**14.6** - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**14.7** - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos serviços pela contratada.

#### **15 – Das obrigações da Contratada:**

**15.1** - A contratada deverá efetuar a(s) prestação do(s) serviço(s), dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

**15.2** - Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários para com o efetivo cumprimento de suas obrigações referente ao objeto deste certame;

**15.3** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

**15.4** - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.5** - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**15.6** – Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;



**15.7** - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.

**15.8** – Qualquer dano causado ao veículo (arranhões, deformações na carroceria, danos causados as lanternas, faróis, maçanetas, vidros e para-brisa e seus limpadores, dano a qualquer parte interna do veículo incluindo som, chaves de seta, maçanetas e fechaduras, danos causados aos pneus como furos e rasgos, pintura descascada em virtude de algum produto, danos causado no motor por lavagem inadequada e utilização de produtos químicos em peças que não possa entrar em contato com água como centrais eletrônicas, sensores e terminais e bobinas.) Enquanto o veículo estiver sob seus cuidados - desde a chegada até a saída do veículo será de responsabilidade da empresa contratada, mesmo que esta não seja a causadora do fato.

**15.9** – Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### **16 – Disposições Gerais:**

**16.1** - Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

**16.1.1** - CONTRATANTE: Administração pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT;

**16.1.1** - CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura da Ata.

Rondolândia – MT, 29 de Fevereiro de 2024.

---

Gilberto Aguiar Peixoto  
Secretário Municipal de Obras  
Decreto nº 004/GAB/PMR/2021



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo:

### 2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Equipe Técnica da secretaria de obras e serviços públicos – SEMOSP.

### 3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

As contratações anteriores de prestação de serviços de lavagem completa e simples dos veículos leves e pesados e motocicletas foram realizadas através de Pregão Presencial, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, mostrando-se uma ferramenta bastante eficaz.

A contratação de prestação de serviços de lavagem será disciplinada através das normativas:

- Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto nº 243, de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021.

### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com a publicação da lei 14.133/2021 a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagens e limpeza de veículos e maquinários, que utilize técnica ecologicamente corretas, faz-se necessária uma vez que a limpeza dos veículos e maquinários da frota é primordial para a conservação, pois os veículos e maquinários ficam expostos a poeira e ao tempo e por muitas vezes trafegarem em estradas de chão, assim ficando empoeirados e em dias de chuvas há agravamentos da situação, pois as pinturas e laterais ficam manchadas com a lama.



## 5. ÁREA REQUISITANTE

<b>ÁREA REQUISITANTE</b>
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

## 6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação se dará por SRP, ficando a Ata de Registro de Preços válida por 12 meses. A contratação deverá observar em relação aos bens adquiridos, se se enquadram como comum e cujos padrões de desempenho e qualidade possam, objetivamente serem definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Na presente contratação, não será admitida a indicação das características ou modelos do (s) objeto (s), porém, serão realizados levantamento de mercado que possam sugerir a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, com a preservação da qualidade dos serviços

*A contratada deverá realizar os serviços, objeto da contratação, de forma completa e com atendimento de todos os requisitos.*

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais, sites, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto da contratação, solucionará as demandas da Secretaria Municipal de obras e serviços públicos - SEMOSP, a execução da lavagem dos veículos será realizada nas dependências da empresa contratada, sob a sua guarda e responsabilidade.



8.1 – Os serviços deverão ser executados nos dias úteis, de segunda a sexta feira, devendo a empresa contratada fornecer os insumos e equipamentos necessários a execução dos serviços.

8.2 – A contratada deveser lavar apenas veículos e maquinários que contenham placas oficial da secretaria municipal de obras e serviços públicos informada pela gestão contratual realizada durante sua execução.

8.3 – Os veículos serão conduzidos as dependências da contratada por motoristas e operadores autorizados pela contratante, juntamente com a ordem de serviços, constando o tipo de lavagem a ser realizada.

8.4 – Deve-se entender por lavagem de veículos todo procedimento adotado com o objetivo de remover sujeiras, manchas e resíduos, visando a manutenção do estado geral da pintura e dos veículos e maquinários, abrangendo os seguintes tipos de lavagem:

**1. Lavagem simples:** entende-se por lavagem simples a que é procedida na parte externa do veículo, retirando toda sujeira observada na pintura, utilizando produtos específicos. Incluindo a passagem entre as portas, para-choques, para-lamas, pneus, aros, telas, faróis atingindo todos os pontos visíveis da pintura.

**2. Lavagem completas:** entende-se por lavagem completa/ lavagem simples especificada no item 1, adicionando-se a limpeza interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui nesse processo, a lavagem de tapetes, carpetes, pisos, forro lateral, forro do teto, e limpeza onde for possível alcançar os pontos desejados.

## 9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de da quantidades de lavagem leva-se em consideração o cronograma de lavagem estimada de cada item.

Lavagem /Completa	Unidade	Quant/ mês	Total
Moto-niveladora	03	03	108



Escavadeira hidráulica PC	02	03	72
Pá carregadeira	02	03	72
Caminhão caçamba	02	03	72
Retro escavadeira	01	03	36
Veículo leve/utilitário	01	03	36
Caminhonete cabine dupla	02	03	72
Motocicleta	05	05	120

Lavagem /simples	Unidade	Quant/ mês	Total
M. moto-niveladora	03	03	108
Pá carregadeira	02	03	72
Caminhão caçamba	02	03	72
Retro escavadeira	01	03	36
Veículos leve/utilitário	01	03	36
Caminhonete cabine dupla	02	03	72
Motocicleta	05	05	120t

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores homologados das licitações do ano anterior: Pregão presencial nº 02/2023 – SRP, processo administrativo nº 58/2023. A pesquisa será anexada posteriormente ao processo, juntamente com a pesquisa no Banco de Preços, com fornecedores, a pesquisa de preços relativa a contratação, com a estimativa no valor de R\$ 173.812,00 (cento e setenta e três mil e oitocentos e doze reais).

## 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução



é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há necessidade de contratações correlatas.

## **13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação é corriqueira e realizada anualmente como forma de garantir a durabilidades dos veículos e maquinários da secretaria municipal de obras e serviços públicos. Itens novos são inclusos conforme surgimento de demanda e/ou necessidade.

A contratação foi previamente autorizada pela autoridade competente, visto que o PAC – Plano Anual de Contratações não foi aprovado.

## **14. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados esperados com essa contratação

14.1 - Atender a demanda e ou necessidades da Administração Pública do Município de Rondonópolis-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado pela Secretaria Municipal de obras e serviços públicos SEMOSP,



14.2 - Garantir o pleno atendimento do objeto e a boa execução dos serviços de lavagem com padrões de qualidades.

### **15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Por tratar-se de contratação cujo objeto será executado nas dependências da futura contratada, não foi constatado pela equipe de planejamento a necessidade de adequação do ambiente.

### **16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

16.1 . O lava jato tem relação diretas com o meio ambiente através do solo, água, ar e antrópico, uma vez que as águas de resíduos da lavagem de veículos tem uma alta concentração de matéria orgânica, de óleos e graxas. Devido a esses afluentes líquidos contendo óleos e graxas, pode causar grandes problemas ao meio ambiente como a contaminação do solo e das águas subterrâneas.

### **17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante no art. 21 do Decreto nº 243, de 03 de janeiro de 2024.

### **18. RESPONSÁVEIS**

Rondolândia-MT, 19 de fevereiro de 2024.

Autoridade da área requisitante:

  
\_\_\_\_\_  
GILBERTO AGUIAR PEIXOTO  
Secretário Municipal de Obras  
Decreto nº 004/GAB/PMR/2021



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
GESTÃO 2021/2024



SEMOSP

Servidor e/ou equipe responsável pela elaboração ETP:

*Gabriela Galvão Araujo dos Santos*

GABRIELA GALDINO ARAUJO DOS SANTOS

Auxiliar de Serviços Diversos

Matricula: 2773